



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo

TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Termo de Transação Individual PFN-ES 21237540

PROCESSO SEI N.º 11557.101088/2021-49

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) MARBRASA MARMORES E GRANITOS DO BRASIL S/A, na qualidade de DEVEDORA PRINCIPAL, celebra entre si o **1º ADITIVO AO TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL** outrora formalizado entre as partes, com o objetivo único de alterar a PLANILHA anexada ao TERMO, para fazer constar que entraram na conta da transação, além dos débitos já listados no documento constante do Processo SEI nº 11557.101088/2021-49, também as seguintes inscrições:

DEMAIS DÉBITOS 72 2 21 005618-04, 72 2 21 005881-76, 72 3 21 000274-73, 72 5 21 000196-88, 72 5 21 000230-14, 72 5 21 000231-03, 72 6 21 014726-00, 72 6 21 015046-50.

DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS: 72 4 21 031951-02, 72 4 21 031952-85, 72 4 21 031953-66, 72 4 21 031954-47, 72 4 21 010732-63, 72 4 21 040733-88, 72 4 21 040734-69, 72 4 21 040735-40, 72 4 21 040736-20, 72 4 21 040737-01, 72 4 21 040738-92, 72 4 21 040739-73 e 72 4 21 040740-07.

A inclusão de tais inscrições no ANEXO AO TERMO em nada altera as condições compromissadas de pagamento, uma vez que as mesmas já constam da conta de transação do SISPAR e por isso já entram no cálculo das parcelas devidas mês a mês.

Vitória/ES, 16 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente

BRUNA GARCIA BENEVIDES

Procuradora da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ FRANCISCO SARAIVA GOMES

Procurador-Chefe

PFN/ES

